



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

12/07/2015 ATÉ 12/07/2015



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 SITE O PROGRESSO.....	2
3	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	3.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	3
	3.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	4

Justiça derruba factóide de Andrea e confirma legalidade do contrato do Detran com BR Construções

De O Imparcial

O juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, julgou improcedente a ação popular movida pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB) acerca da contratação emergencial pelo Detran-MA da empresa BR Construções Comércio e Serviços Ltda para fornecimento de mão de obra terceirizada ao órgão. A decisão, proferida na última sexta-feira, 10, extingue o processo judicial sobre o caso.

A ação popular pedia a suspensão do contrato, por supostas ilegalidades no processo de contratação da BR Construções, feita no início deste ano pelo Detran-MA. A contratação da empresa, autorizada desde o princípio pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), se deu por dispensa de licitação, em caráter emergencial e transitório para a manutenção dos serviços do Detran-MA e das Ciretrans junto à comunidade.

Em sua sentença, o juiz Clésio Cunha reconhece que o Detran-MA se viu obrigado a contratar emergencialmente uma empresa para o fornecimento de mão de obra terceirizada para a instituição, em razão de práticas danosas da gestão anterior do órgão. "...A situação de emergência foi causada por práticas administrativas danosas, o que compeliu o ente administrativo em questão a celebrar o pacto com o Ministério Público do Trabalho na Justiça do Trabalho, no qual dentre seus termos estava a rescisão imediata dos contratos administrativos com as empresas que anteriormente locavam mão-de-obra para o órgão. Deste modo, infere-se que a emergência em questão concernia na impossibilidade de interrupção dos serviços do DETRAN no período necessário para a realização do procedimento licitatório...".

O magistrado acrescentou ainda que os argumentos apresentados na ação pela deputada Andrea Murad não eram verdadeiros. "...constatou-se após a apresentação das defesas que não houve alteração recente para incluir locação de mão de obra temporária no objeto social da sociedade empresária, pois ocorreu a demonstração que já na sua constituição havia a previsão de atuação no ramo de locação de mão de obra temporária (fls. 131-138)...".

Além disso, o juiz Clésio Cunha voltou a ressaltar, tal como havia feito o desembargador José de Ribamar Castro na liminar publicada em abril deste ano, que a contratação da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda-ME, representou economia de aproximadamente 30% aos cofres públicos do Estado. "...o contrato firmado estava em consonância com padrões firmados pelo mercado, gerando, pelo que se constata dos autos, economia de 30% aos valores anteriormente pactuados pela autarquia estadual..".

Para o governador Flávio Dino, a referida sentença, com a consequente extinção do processo, restabelece a verdade dos fatos. "Com essa decisão, evidencia-se a lisura com que tem se pautado a atual administração estadual, principalmente a do dr. Antonio Nunes, à frente da direção do Departamento Estadual de Trânsito", afirmou.

Justiça confirma legalidade do contrato do Detran-MA

O Imparcial

Antônio Nunes, diretor do DETRANO juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, julgou improcedente a ação popular movida pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB) acerca da contratação emergencial pelo Detran-MA da empresa BR Construções Comércio e Serviços Ltda para fornecimento de mão de obra terceirizada ao órgão. A decisão, proferida na última sexta-feira, 10, extingue o processo judicial sobre o caso.

A ação popular pedia a suspensão do contrato, por supostas ilegalidades no processo de contratação da BR Construções, feita no início deste ano pelo Detran-MA. A contratação da empresa, autorizada desde o princípio pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), se deu por dispensa de licitação, em caráter emergencial e transitório para a manutenção dos serviços do Detran-MA e das Ciretrans junto à comunidade.

Em sua sentença, o juiz Clésio Cunha reconhece que o Detran-MA se viu obrigado a contratar emergencialmente uma empresa para o fornecimento de mão de obra terceirizada para a instituição, em razão de práticas danosas da gestão anterior do órgão. "...A situação de emergência foi causada por práticas administrativas danosas, o que compeliu o ente administrativo em questão a celebrar o pacto com o Ministério Público do Trabalho na Justiça do Trabalho, no qual dentre seus termos estava a rescisão imediata dos contratos administrativos com as empresas que anteriormente locavam mão-de-obra para o órgão. Deste modo, infere-se que a emergência em questão concernia na impossibilidade de interrupção dos serviços do DETRAN no período necessário para a realização do procedimento licitatório...".

O magistrado acrescentou ainda que os argumentos apresentados na ação pela deputada Andrea Murad não eram verdadeiros. "...constatou-se após a apresentação das defesas que não houve alteração recente para incluir locação de mão de obra temporária no objeto social da sociedade empresária, pois ocorreu a demonstração que já na sua constituição havia a previsão de atuação no ramo de locação de mão de obra temporária (fls. 131-138)...".

Além disso, o juiz Clésio Cunha voltou a ressaltar, tal como havia feito o desembargador José de Ribamar Castro na liminar publicada em abril deste ano, que a contratação da BR Construções, Comércio e Serviços Ltda-ME, representou economia de aproximadamente 30% aos cofres públicos do Estado. "...o contrato firmado estava em consonância com padrões firmados pelo mercado, gerando, pelo que se constata dos autos, economia de 30% aos valores anteriormente pactuados pela autarquia estadual..".

Comarca de Açailândia abre inscrições para casamento comunitário - Imirante.com/Imperatriz

Foto: Arquivo|

AÇAILÂNDIA - Estão abertas as inscrições para as cerimônias de casamento comunitário que a 2ª Vara Cível da Comarca de Açailândia vai realizar nos dias 17, 18 e 19 de novembro, nos municípios de Cidelândia, São Francisco do Brejão e em Açailândia. Todas as cerimônias terão início às 16h.

De acordo com a portaria assinada pelo juiz André Bogéados Santos, as inscrições se estendem até o dia 16 de outubro. Os interessados devem se dirigir ao Cartório do 2º Ofício de Açailândia, localizado na rua Dorgival Pinheiro de Sousa, no Centro. Já para os residentes em Cidelândia, as inscrições podem ser feitas no Cartório de Ofício Único do município.

Podem participar os casais com renda familiar mensal menor que dois salários mínimos. Todos os atos do casamento comunitário promovido pelo Poder Judiciário do Maranhão são gratuitos.

Ainda segundo a portaria, os locais do casamento serão definidos a partir de levantamento do número de inscritos em cada município, condições do tempo e disponibilidade dos espaços para as cerimônias.

Para se inscrever, os casais devem comparecer ao local de inscrição munidos, com originais e xerox, dos seguintes documentos: certidões de nascimento e comprovante de residência, certidão de casamento anterior com averbação do divórcio, certidão de óbito do cônjuge para os viúvos. Para noivos maiores de 16 e menores de 18 anos é exigida autorização dos pais.

Tribunal nega recursos sobre processo contra Gleide Santos

Gleide Santos enfrenta tentativas de cassação

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão apreciou e negou, na manhã de ontem (10), mais uma tentativa de alguns vereadores que possuem como meta a cassação da prefeita eleita pelo voto popular, Gleide Lima Santos (PMDB). Foram quase 29 mil votos.

Trata-se de um agravo de instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, manejado pelos vereadores Ancelmo Leandro Rocha, Bento Vieira de Sousa (Bento Camarão) e Márcio Aníbal Gomes Vieira, contra decisão interlocutória proferida pelo juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Açailândia, que nos autos da ação deferiu pedido urgente determinando a suspensão dos trabalhos da Comissão Processante instituída no âmbito da Câmara de Vereadores de Açailândia, e, por consequência, suspendeu a Sessão Extraordinária da mesma Câmara convocada para o dia 28/06/2015, para o julgamento do processo político administrativo para cassação do mandato da prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos.

Gleide Santos enfrenta tentativas de cassação

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão apreciou e negou, na manhã de ontem (10), mais uma tentativa de alguns vereadores que possuem como meta a cassação da prefeita eleita pelo voto popular, Gleide Lima Santos (PMDB). Foram quase 29 mil votos.

Trata-se de um agravo de instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, manejado pelos vereadores Ancelmo Leandro Rocha, Bento Vieira de Sousa (Bento Camarão) e Márcio Aníbal Gomes Vieira, contra decisão interlocutória proferida pelo juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Açailândia, que nos autos da ação deferiu pedido urgente determinando a suspensão dos trabalhos da Comissão Processante instituída no âmbito da Câmara de Vereadores de Açailândia, e, por consequência, suspendeu a Sessão Extraordinária da mesma Câmara convocada para o dia 28/06/2015, para o julgamento do processo político administrativo para cassação do mandato da prefeita de Açailândia, Gleide Lima Santos.

Na decisão, o magistrado destacou que o descumprimento pelo presidente da Câmara poderia incidir em crime de prevaricação, como também de ser declarado nulo o julgamento do processo, por contrariar ordem judicial. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão decidiu, então, que já havendo manifestação judicial anterior sobre a decisão contrastada no recurso impetrado pelos vereadores, ficando INDEFERIDO o pedido de efeito suspensivo.